

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

A U T O G R A F O Nº1056

lei, tem como, A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a doar à INDÚSTRIA DE MÁQUINAS MAZUTTI LTDA - localizada em Limeira - S.P., à Avenida Rio Claro nº181 - Bairro Bom Jesus, uma área de terras, desmembrada de uma área de terras maior, havido por escritura pública de desapropriação amigável, das notas do Tabelião de Cordeirópolis, livro 31, fls.26, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº965, de 14 de agosto de 1974, cujo perímetro e confrontações, assim se descrevem:- Inicia-se no ponto "2" colocado às margens da Avenida "a" do Distrito Industrial, segue em linha reta com 382 metros lineares, até atingir o ponto "3", fazendo divisas com a mesma avenida; daí deflete à direita segue em linha reta - até atingir o ponto "6" com 191,00 metros lineares, fazendo divisas com terras doadas à CERÂMICA BERALDO LTDA; daí deflete novamente à direita, segue em linha reta com 350,00 metros lineares até atingir o ponto "7", fazendo divisas com terras que constam pertencer à Cerâmica Beraldo Ltda; daí deflete à direita, segue em linha reta com 33,00 metros lineares, até atingir o ponto "8", fazendo divisas com o trecho em duplicação da Via Washington Luiz, daí deflete novamente à direita, segue em linha reta com 181,00 metros lineares até atingir o ponto inicial "2", fechando o perímetro, fazendo divisas com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme levantamento planimétrico efetuado, totalizando a área de ... 72.802,00 m2.

Artigo 2º - A presente doação se destina a incrementar a ampliação do parque industrial do Município, nos termos da Lei Municipal nº858, de 21 de dezembro de 1972 e da proposta anexa, apresentada pela donatária, devidamente aprovada pela Comissão a que -/ faz referencia o artigo 7º da referida Lei.

Artigo 3º - Na escritura de doação deverão ficar expressamente consignados os seguintes encargos, cujo cumprimento a donatária se obriga:-

I - cumprir os termos da Lei Municipal nº858, de 21/12/1972, com as modificações posteriores;

II - apresentar no prazo de 90-(noventa)-/ dias, cronograma das obras e planos economicos, técnicos e financeiros do empreendimento.

Parágrafo único - Deverão ficar consignados também na escritura, os encargos a que a donatária se obriga e - que estão mencionados na proposta anexa, integrante da presente - lei, bem como, a cláusula de retrocessão.

Artigo 4º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº858, de 21/12/1972, a transferência do imóvel, no todo ou em parte, deverá se operar com o mesmo título a que será feita a doação e com os mesmos encargos e obrigações ora assumidas pela donatária.

Artigo 5º - Fica aprovado o Parecer da Comissão constituída pela Portaria nº 747/76 de 25/06/76, nos termos do artigo 7º, da Lei nº858/72 e para os fins, ali mencionados que conduziu pelo acolhimento da proposta apresentada para implantação de indústrias, no imóvel, objeto de doação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 21 de setembro de 1976, tingir o ponto "7", fazendo divisas com terras que constar pertencer a Cerâmica Bereloo Ltda; daí deflete a direita, segue em linha reta com 33,00 metros lineares, até atingir o ponto "9", fazendo divisas com o trecho em duplicação de Via DAVID ALVES DE OLIVEIRA

te a direita, segue em linha reta com PRESIDENTE os lineares até atingir o ponto inicial "2", fechando o perímetro, fazendo divisas com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Cordeiropolis, conforme levantamento planimétrico efetuado, totalizando a área de ... 72.002,00 m2.

Artigo 2º - A presente doação se destina a incrementar a ampliação do parque industrial do município, nos termos da Lei Municipal nº858, de 21 de dezembro de 1972 e da proposta anexa, apresentada pela donatária, devidamente aprovada pela Comissão a que -/ faz referencia o artigo 7º da referida Lei.

Artigo 3º - Na escritura de doação deverão ficar expressamente consignados os seguintes encargos, cujo cumprimento da donatária se obriga:-

I - cumprir os termos da Lei Municipal nº858, de 21/12/1972, com as modificações posteriores;